

CONVITE Nº 01/2008

| | |
|--|---|
| PROCESSO TRT Nº 02422.2008.000.14.00-9 | |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO | |
| Setor | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| Tipo | MENOR PREÇO |
| OBJETO | Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais em aço galvanizado, para execução dos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, conforme Projeto Básico, em anexo. |
| RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES | |
| Dia | 02/09/2008 |
| Hora | Às 10:00 horas |
| Local | Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, "Térreo" CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Telefone: (0xx) 69-3211-6431- Fax -3211-6432. |
| Convite nº 01/2008 – Regido pela Lei 8.666/93 e LC nº 123/2006 | |

CONVITE Nº 01/2008

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria TRT 14ª nº 1167/2007, alterada pela Portaria GP nº 2460, de 22 de outubro de 2007, publicada no DOU e DOJTRT 14ª Região, em 24 de outubro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e LC nº 123, de 14.12.2006, licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço, em regime de execução de forma indireta por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 02 de setembro de 2008, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO.

2.0 DO OBJETO:

2.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais em aço galvanizado, para execução dos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, conforme Projeto Básico, em anexo.

3.0 - REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 (Documentação) e 02 (Proposta).

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho/RO, é facultada a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, no Prédio sede do TRT, rua Almirante Barroso nº 600-Centro, no município de Porto Velho/RO, com recebimento

até a data e hora marcada para abertura dos envelopes.

4.0 - HABILITAÇÃO

4.1- Somente participarão da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado e que estejam cadastradas neste Tribunal, em órgão cadastrador do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou qualquer órgão da administração federal, cujo registro esteja dentro dos respectivo prazo de validade, ou as que forem convidadas oficialmente.

4.2 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região e não forem convidadas oficialmente, caso estejam interessadas em participar desta licitação, deverão providenciar seu cadastramento na forma do item 4.1.

4.3 - As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF terão a confirmação do seu cadastro mediante consulta "on-line", com expedição da Declaração de Situação do Fornecedor e deverão apresentar os documentos constantes dos subitens: 5.1, 5.2, 5.3 , 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7.

4.3.1 - Na Declaração de Situação do Fornecedor deverão ser considerados apenas os prazos de validade das certidões junto ao INSS e ao FGTS.

4.4 - As empresas cadastradas junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do seu prazo de validade e os documentos constantes dos subitens: 5.1, 5.2, 5.3 , 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7.

4.5 - As empresas convidadas oficialmente e não cadastradas na forma do item 4.1, deverão apresentar, no envelope "Documentação", a CND - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, art.195, parágrafo 3º e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ambos em plena validade, bem como os documentos complementares, enumerados nos subitens: 5.1, 5.2, 5.3 , 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7.

4.6 - As empresas cadastradas no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, que estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados, na data designada para abertura da licitação, bem como aquelas que possuem cadastramento vencido, mas que foram convidadas oficialmente, poderão apresentar as certidões dentro dos respectivos prazos de validade, no envelope n° 1 - "Documentação".

4.7 - As empresas cadastradas no SICAF e junto a este Tribunal, que não forem convidadas oficialmente e que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes junto ao órgão cadastrador, para participação no certame licitatório.

4.8 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

5.0 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

5.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

5.3- Termo de Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação vistoriou o local onde será realizado o serviço, localizado nas dependências do imóvel situado à rua Almirante Barroso, nº 600, centro, em Porto Velho/RO, devendo o mesmo ter o visto da Seção de Engenharia e Manutenção Predial. (anexo II)

5.3.1- Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante tenha conhecimento do local e das condições onde o serviço será realizado, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

5.4 - Atestado de Capacidade Técnica - apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de quaisquer serviço em engenharia civil compatível com o objeto da licitação.

5.5 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, funcionário(s) que seja(m) cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.(Modelo Anexo V).

5.6 - Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos, acompanhado do visto da Seção local, no caso de proponente estabelecida em outro Estado.

5.7 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, não transparente, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - (Documentação)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação
Rua: Almirante Barroso, nº 600, 4º andar, Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº 01/2008. Abertura: dia 02/09/2008 às 10:00 (dez) horas.”

5.8 - Os documentos constantes no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original e /ou cópias, autenticadas em Cartório, dentro do respectivo prazo de validade, sob pena de inabilitação.

5.9 - Os documentos apresentados ficarão como parte integrante do processo.

6.0 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, interessados em participar deste Convite, terão que comprovar tal condição, para gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

6.1.1 - toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 02 - (Proposta)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação. Rua: Almirante Barroso, nº. 600, 4º andar, Plenarinho - Centro – CEP-78.916-020 – Porto Velho-RO.

Convite nº xx/2008. Abertura: dia xx/xx/2008 às xx:xx () horas.”

7.2 - Deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.3 - A proposta deverá conter: o item, a descrição de cada item do objeto, a unidade de medida, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta.

7.4 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

7.5 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua entrega. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

7.6 - O prazo da execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual e garantia de um ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

7.6.1 – A garantia de um ano consignada no item anterior, deverá primar pela qualidade e segurança dos serviços, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, devendo a contratada efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Contratante.

7.7 - Deverão constar na proposta os seguintes dados relativos à empresa licitante, não sendo motivo para sua desclassificação a ausência de todos ou quaisquer um deles: o

número da conta corrente, o banco, a agência, o CNPJ e o endereço completo.

7.8 - Todos os valores monetários referidos neste Convite serão expressos em moeda corrente nacional.

7.9 - Na discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

7.10 - Não serão recebidas propostas em dia e local diferentes dos previstos neste Convite.

8.0 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

8.1 - Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.2 - O julgamento será efetuado pelo valor global da proposta, devendo, assim, a CPL propor a adjudicação do objeto desta licitação a uma só proponente, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendidas as demais condições deste Convite e seus Anexos.

8.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou através de ato público, mediante convocação dos licitantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.4 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condução, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.4.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.6 - O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.5.1 - estiverem em desacordo com os termos e condições deste Convite e Anexos;

8.5.2 - apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis, ou cujo preço unitário for zero, ou propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.5.3 - apresentarem especificações duvidosas ou diferentes do solicitado; e

8.5.4 - apresentarem mais de uma cotação para o mesmo item.

8.6 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, um prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9.0 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do TRT-14ª Região, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

9.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do TRT-14ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

9.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste Regional, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado.

10.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

10.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

10.4 - Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não

incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

10.5 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projeto em anexo.

10.6 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Convite.

10.7 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 - Deverá fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos ao TRT 14ª Região.

10.9 - Os serviços deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

10.10 - A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

10.11- Executar os serviços atendendo a todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo.

11.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista no subitem 13.1 deste Convite.

11.2 - Manter fiscalização em conformidade com o item 18.0.

12.0 - DA GARANTIA:

12.1- Os serviços deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do Recebimento Definitivo.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e os demais documentos citados no item 10.10.

13.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Convite.

13.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

13.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários, consignados no Programa de Trabalho - Cód. 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.39.

14.0 - DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.0 – DA VIGÊNCIA:

14.1 – O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 12.1 deste Edital.

16.0 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

16.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

16.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

16.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.6 - A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a rescisão do contrato e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Convite, devendo constar a devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.0 - DOS RECURSOS:

17.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TRT-14ª Região por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) úteis e deverão ser protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro, CEP – 78.916-020 – Porto Velho/RO, no horário de 8h às 18 h.

17.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

17.4 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro existente no “hall” de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação e no endereço citado no preâmbulo deste Convite.

18.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - Todos os serviços constantes deste Convite serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Engenharia e Seção de Manutenção Predial deste Regional, com autoridade para exercer em nome do TRT toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

18.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

18.2.1 - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

18.2.2 - ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

18.2.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

19.1- O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Convite, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 - O Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Seção de Pregoeiro e Licitação do TRT 14ª Região, na Rua Almirante Barroso nº 600, Porto Velho-RO, no horário das 8h às 18 h em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica. As informações técnicas relativas ao objeto poderão ser obtidas junto a Seção de Engenharia deste Regional pelo telefone XX(069) 3211-6482, no horário das 8h às 18 h.

19.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - A vistoria prevista no presente Convite é suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa vencedora em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

19.5 - O valor orçado para a prestação dos serviços é de R\$ 18.403,30 (dezoito mil quatrocentos e três reais e trinta centavos).

19.6- A empresa vencedora desse certame, sujeita-se às disposições contidas neste Convite e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

19.7- O objeto desta licitação, poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º, art. 65, Lei 8.666/93.

19.8 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

19.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

19.10 - Constituem partes integrantes deste Convite:

19.10.1 - Anexo I - (Projeto Básico/Executivo e Planilha de Custos);

19.10.2 - Anexo II - (Termo de Vistoria);

19.10.3 - Anexo III - (Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

19.10.4 - Anexo IV - (Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor).

19.10.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

19.10.7 Anexo VI - (Minuta do Contrato).

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2008.

Rodrigo Leventi Guimarães

Presidente CPL.

Célia Maria Madureira Serra
Santos
Membro

Carlos Gomes dos
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais em aço galvanizado, para execução dos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais em aço galvanizado, para execução dos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho-RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A pessoa jurídica responsável pelos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e

Projeto Executivo em anexo, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e projetos em anexo, particularmente a NBR 9256 – Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações de água fria.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A pessoa jurídica responsável pelos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo, deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo máximo de execução de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e garantia de um ano, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

Os serviços deverão ser executados de modo a não provocar a interrupção do abastecimento de água no Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, ou seja, deverão ser executados nos finais de semana ou feriados.

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, às normas técnicas, de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A pessoa jurídica especializada deverá visitar o local de execução dos serviços para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Será também de responsabilidade da pessoa jurídica contratada a reparação de quaisquer danos ocorridos, durante a execução dos serviços, decorrentes de quedas de pessoas, materiais ou equipamentos, causando acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao TRT da 14ª Região ou a terceiros.

Os serviços a serem executados serão fiscalizados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, juntamente com a Seção de Fiscalização de Obras e Serviços deste Regional.

Durante a execução dos serviços, será procedida fiscalização através de representante do TRT da 14ª Região.

Os preços adotados pela pessoa jurídica contratada deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A pessoa jurídica contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço – ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de

Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.
Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2008.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção Predial

PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Objeto : Contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de instalações hidráulicas prediais em aço galvanizado, para execução dos serviços de complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, conforme Planilha Orçamentária e Projeto Executivo em anexo.

Local da obra: Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho-RO.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

1.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 – Considerando que, quando da execução dos serviços iniciais de manutenção corretiva da tubulação do barrilete de água do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, foi constatada a necessidade de substituição de outros trechos de tubulação, que não estavam oxidados externamente, mas somente internamente. Porém, quando da remoção dos tubos a serem substituídos, foi constatada a necessidade de substituir um maior número de tubos, não contemplados na planilha orçamentária inicial. Considerando ainda que não foi possível, devido à péssima condições das flanges de saída de água, a instalação da tubulação que

determina a reserva técnica de incêndio, a ser observado nos reservatórios superiores. Então, a presente contratação complementa àquela iniciada anteriormente, e já executada, contemplando a remoção de todas as tubulações com problemas de oxidação no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Tal remoção deverá ser feita por etapas, utilizando-se maçarico, de modo que quando for removido um determinado trecho do barrilete, no mesmo fim de semana esse mesmo trecho deve ser reconstituído, para que não haja interrupção no abastecimento de água fria no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho – 14ª Região, nos dias de expediente normal.

1.02 - Será procedida periódica remoção, às expensas da pessoa jurídica contratada, de entulhos e detritos que se venham a acumular no decorrer dos serviços.

1.03 - A pessoa jurídica contratada deverá garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação não só dos locais onde os serviços serão executados, mas de todo o prédio, desde seu início até o seu recebimento;

1.04 - A pessoa jurídica contratada deverá empregar na construção operários especializados, principalmente encanadores (bombeiros hidráulicos) e ajudantes, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

1.05 - A pessoa jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT da 14ª Região, no local de execução dos serviços.

2.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.01 – Os tubos a serem empregados deverão ser de aço galvanizado, sem costura. Deverão ainda ter seção circular e espessura uniforme, dentro das tolerâncias correspondentes e também têm de ser praticamente retos a simples vista, de maneira a não afetar a sua utilização. Suas extremidades precisam ser cortadas perpendicularmente ao seu eixo, sem apresentar rebarbas e devem ser roscadas. Tais tubos não poderão apresentar defeitos superficiais que afetem a sua utilização. Seus diâmetros externos precisam estar dentro dos limites estipulados pelas normas técnicas atinentes ao assunto.

2.02 – Para execução das instalações hidráulicas do barrilete, que serão em tubos de aço galvanizado, considera-se nos preços constantes da Planilha Orçamentária todo o material e mão-de-obra para cortes, abertura de roscas e instalação dos tubos e conexões em ferro maleável.

2.03 – As conexões foram diluídas no coeficiente de tubo de aço galvanizado, não sendo necessário, para efeito de preço, efetuar o levantamento de quantidades.

2.04 – Os tubos a serem utilizados são tubos com garantia de estanqueidade e resistência a pressões internas ou externas, que podem ser utilizados como condutores de materiais sólidos, líquidos, pastosos ou gasosos, muito comuns em instalações hidráulicas prediais e industriais, de água, gás, ar comprimido, redes de combate a incêndio ou outros líquidos. Os tubos utilizados deverão ser os galvanizados por imersão a quente.

2.05 - Conforme planilha orçamentária, serão instalados tubos de aço galvanizado, com conexões sem costura, conforme procedimento executivo a seguir: 1) Preparados os componentes, limpar a rosca externa dos tubos e a rosca interna das peças e conexões; 2) As juntas deverão apresentar perfeita estanqueidade; para isto, serão vedadas com fita veda rosca em teflon; 3) Os cortes nos tubos deverão ser em seção reta e o rosqueamento deverá ser feito com tarraxa apropriada, alcançando somente a parte coberta pela conexão; 4) As extremidades das tubulações deverão ser mantidas tamponadas com “caps” ou plugues durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças; 5) As passagens de tubos por furos ou abertura nas

estruturas de concreto armado deverão ser colocadas antes da concretagem, com folga suficiente para que as tubulações não sejam afetadas pela dilatação e outros esforços estruturais.

2.06 – Todos os tubos que apresentam problemas de oxidação serão apenas substituídos e a nova tubulação deverá ser instalada rigorosamente de acordo com a anteriormente existente, não sendo aceitável a implementação de qualquer modificação no barrilete de modo a ferir o disposto nos detalhamentos (plantas e detalhes isométricos) contidos no projeto original de instalações hidro-sanitárias do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

2.07 – Deverão ser removidas as 04 (quatro) flanges de saída de água do reservatório superior do Edifício-Sede do TRT – 14ª Região, para instalação de outras flanges, conforme desenho anexo a estas especificações.

2.08 – As novas flanges deverão ser confeccionadas em aço-carbono, parafusadas com 12 (doze) parafusos em aço inox, com bucha de expansão e anéis de vedação em teflon ou borracha, conforme desenho em anexo.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Todas as medidas poderão ser confirmadas no local da execução dos serviços.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão-de-obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar a fiscalização do TRT da 14ª Região. Tel: (69) 3211-6482 / 3211-6483.

Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro certificado de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2008.

Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção Predial

A N E X O I I

TERMO DE VISTORIA

Referente CONVITE nº 01/2008

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa.....,interessada em participar do CONVITE....01/2008, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

Seção de Engenharia e Manutenção Predial.

ANEXO III

Referente CONVITE nº 01/2008

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ/Nº _____
,sediada _____
_____ (endereço
completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO I V

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente CONVITE nº 01/2008

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria nº 0437 de 28/02/05, inscrito no CPF sob o nº 139.401.552-68 e portador da CI nº 170.268/SSP/RO, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, fone: _____, CEP _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e portador do RG nº _____ SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Convite, originado do Processo TRT ADM Nº 2422.2008.000.14.00-9, com as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalações hidráulicas prediais em aço galvanizado, para complementação da manutenção corretiva no barrilete do reservatório de água superior do Edifício-Sede do Contratante situado à Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária, em favor da Contratada, após a conclusão e aprovação dos serviços realizados, acompanhada da respectiva Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Engenharia do Contratante, e os demais documentos citados no inciso X da Cláusula Sexta.

§ 2º Caso a Contratada tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

§ 3º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 5º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, GARANTIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em _____, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e garantia de _____, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados, de modo a não provocar a interrupção do abastecimento de água no Edifício-Sede do Contratante, ou seja, deverão ser executados nos finais de semana ou feriados.

§ 1º A garantia deverá primar pela qualidade e segurança dos serviços, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, devendo a Contratada efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Contratante.

§ 2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, com o Projeto Básico, Edital de Convite, e ainda em conformidade com os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, como também da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39 Programa de Trabalho Resumido 677, Nota de Empenho N° _____, perfazendo o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste Regional, durante a vigência da prestação do serviço contratado;

II – responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste contrato, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, sendo a única responsável, na forma da lei;

III - na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução deste Contrato, arcar com a responsabilidade;

IV - vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

V - possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT;

VI - garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Convite;

VII - prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

VIII - fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por quaisquer outros prejuízos ao Contratante;

IX - os serviços deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

X - apresentar, após a conclusão dos serviços, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação dos Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa;

XI - executar os serviços atendendo a todas as exigências contidas no Projeto Básico e Executivo.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato;

II - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Treze.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

III - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

IV - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único. A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a rescisão do contrato e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Convite, devendo constar a devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com trinta dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas

previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Convite Nº ____ que, simultaneamente:
- a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 2422.2008.000.14.00-9;
 - b) naquilo que não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8666/93 fica designada a Seção de Engenharia e Seção de Manutenção Predial do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 1º À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II - ordenar à Contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

§ 2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento

em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2008.

TRT-14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas
Fiscal do Contrato
CPF
RG
Suplente de Fiscal
CPF
RG

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que realizei as alterações sugeridas pela Coordenadoria Jurídica do Procedimento Licitatório e Financeiro à folha 51, bem como apresento o Edital retro.

Porto Velho, 18 de agosto de 2008.

Rodrigo Leventi Guimarães
Técnico Judiciário – Presidente CPL.